



**LEI Nº 11.869, DE 2 DE JULHO DE 2015.**

Extingue 1 (um) cargo efetivo de Eletrotécnico, código 1.3.1.8a.10, no item Serviço Administrativo, e cria 2 (dois) cargos de Eletrotécnico, código 1.3.1.8a.10, e 2 (dois) cargos de Engenheiro Civil, código 1.4.1.11.13, no item Serviço Administrativo, todos no Quadro dos Cargos Efetivos, constante do art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 3º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 11.869, de 2 de julho de 2015, como segue:

**Art. 1º** Fica extinto, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante do art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, 1 (um) cargo efetivo de Eletrotécnico, código 1.3.1.8a.10, no item Serviço Administrativo.

**Parágrafo único.** As especificações do cargo excluído neste artigo ficam excluídas do Anexo da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Ficam criados, no Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, no item Serviço Administrativo, constante do art. 9º da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores:

I – 2 (dois) cargos de Eletrotécnico, código 1.3.1.8a.10; e

II – 2 (dois) cargos de Engenheiro Civil, código 1.4.1.11.13.

**Parágrafo único.** As especificações dos cargos criados neste artigo ficam incluídas no Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, conforme Anexo desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 DE JULHO DE 2015.**

**Ver. Mauro Pinheiro,  
Presidente.**

**Registre-se e publique-se:**

**Ver. Delegado Cleiton,  
1º Secretário.**

**ANEXO I**

**“ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS**

**QUADRO: DOS CARGOS EFETIVOS**

**NÍVEL: MÉDIO II**

**SERVIÇO: ADMINISTRATIVO**

**CLASSE: ELETROTÉCNICO**

**CÓDIGO: 1.3.1.8a.10**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** exercer atividades relacionadas com serviços de execução, elaboração, conhecimento, acompanhamento, instalação e manutenção de equipamentos elétricos em geral.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** nas áreas de:

- a) eletricidade: realizar a instalação de distribuição de energia elétrica em baixa tensão; montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares; instalar e reparar equipamentos elétricos em geral; planejar e instalar a iluminação de cenários, palcos e eventos; fazer verificações em transformadores; efetuar reaperto, substituição, limpeza e medição de barramentos e de baixa tensão; verificar, reparar e supervisionar o funcionamento de equipamentos, instrumentos e disjuntores; manter em bom funcionamento o quadro geral e os circuitos da instalação elétrica dos prédios da Câmara Municipal de Porto Alegre; efetuar a manutenção dos sistemas de gerador, luz de emergência e para-raios; instalar, reparar e supervisionar os equipamentos de sonorização; realizar pequenos reparos em instalações elétricas de veículos automotores; efetuar consertos de máquinas e de equipamentos elétricos; orientar a utilização de máquinas e de equipamentos elétricos; e executar outras tarefas correlatas; e
- b) telefonia: preparar, instalar e reparar linhas e aparelhos de telecomunicações, equipamentos e comutação e telefonia, de transmissão de telefonia e de energia em telefonia; reparar aparelhos de telecomunicações em oficina; instalar e manter redes de cabos; controlar resultados de funcionamento de linhas, aparelhos, redes de cabos e equipamentos instalados, testando, analisando indicadores de desempenho e registrando informações técnicas e operacionais das atividades realizadas; manter as redes telefônicas; consertar, programar e manter os diversos tipos de centrais telefônicas existentes; executar pequenas redes de telefonia e lógica; e executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) horário: 30 (trinta) horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, aos domingos e em feriados, em ambiente fechado ou a céu aberto; e
- c) o exercício do cargo exige o uso de uniforme e outros equipamentos de proteção fornecidos pela Câmara Municipal de Porto Alegre.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

- a) escolaridade: ensino médio completo; e
- b) habilitação funcional: habilitação em eletrotécnica, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA – RS).

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** geral, concurso público.

**LOTAÇÃO:** Em serviços técnicos de eletricidade e de telefonia, exclusivamente.

**QUADRO: DOS CARGOS EFETIVOS**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0778/14  
PLL Nº 075/14

NÍVEL: SUPERIOR

SERVIÇO: ADMINISTRATIVO

CLASSE: ENGENHEIRO CIVIL

CÓDIGO: 1.4.1.11.13

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** executar e supervisionar trabalhos técnicos de projeto, construção e conservação em geral de obras, iluminação e manutenção predial.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** executar e supervisionar trabalhos relativos à execução das atividades relacionadas aos serviços de obras e manutenção dos prédios da Câmara Municipal de Porto Alegre; orientar e acompanhar projetos de obras, manutenção e instalações nos prédios da Câmara Municipal de Porto Alegre; supervisionar a verificação e a avaliação, permanentemente, do estado de conservação dos prédios, no que diz respeito a aspectos técnicos de edificação, alterações de *layout*, instalações elétricas, de gás, de ar-condicionado, hidráulicas e outros; supervisionar a realização de exames técnicos de expedientes relativos à execução de obras das instalações da Câmara Municipal de Porto Alegre; orientar pesquisas de mobiliário, divisórias e complementos para arranjos físicos nas dependências dos prédios da Câmara Municipal de Porto Alegre; elaborar projetos sempre que necessário; orientar e supervisionar a elaboração de orçamentos e cálculos sobre projetos; realizar estudos de *layout*; emitir parecer sobre matéria de sua especialidade e competência profissional; visar informações e documentos expedidos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as constantes no respectivo regulamento da profissão.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 (trinta) horas semanais; e
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, aos domingos e aos feriados.

#### REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) escolaridade: ensino superior completo em engenharia civil; e
- b) habilitação profissional: diploma de curso superior de engenharia civil expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido, inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA – RS) e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão de engenheiro civil.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** geral, concurso público.”